



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019 EDITAL Nº 233/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

Aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano **2019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 233/2019, Pregão Presencial nº 174/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL, ARTESANATO, MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **JOSÉ CARLOS FABRETTO – ME.**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 04.826.067/0001-30, estabelecida na Rua Cidália de Souza Ricci, 104 – Eurico Caetano, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.206-453, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE FABRETTO**, RG:- 27.487.763-6, CPF:- 298.806.258-70 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e VI ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 14.362,70 (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais, e setenta centavos) correspondente aos itens 06, 07, 10, 13, 17, 18, 19, 29, 34, 49, 52, 53, 54, 57, 72, 78, 80, 88, 90, 94, 95, 96, 101, 103, e 134.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega** do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 174/2019, ou seja, realizada no prazo de **05 (cinco) dias** úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VI do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 233/2019 – Pregão Presencial nº 174/2019.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 - 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 - Ficha 209 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.241.0011.2.040 / 3.3.90.30.00 - Ficha 220 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.242.0011.2.041 / 3.3.90.30.00 - Ficha 222 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.243.0011.2.036 / 3.3.90.30.00 - Ficha 228 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0011.2.035 / 3.3.90.30.00 - Ficha 231 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0011.2.037 / 3.3.90.30.00 - Ficha 235 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0011.2.039 / 3.3.90.30.00 - Ficha 239 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 - Ficha 249 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 - Ficha 250 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.242.0007.2.016 / 3.3.90.30.00 - Ficha 254 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.30.00 - Ficha 257 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 - Ficha 262 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha 266 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha 269 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Estaduais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 283 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 313 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Estaduais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 321 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 335 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Estaduais.**
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 336 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.**
- Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.**
- Nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.**
- Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 357 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.**
- Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 360 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.**
- Nº 02.09.05 – 08.241.0012.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha 369 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.**

1.17.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior são Municipais, Estaduais e Federais.

1.18 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 174/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui – SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Eliane Cristina Segura, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Sr. Carlos Alexandre Fabretto, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE FABRETTO
PROCURADOR
JOSÉ CARLOS FABRETTO – ME.

ELIANE CRISTINA SEGURA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

= T E S T E M U N H A S =

NOME:

RG: 33.926.363-5

NOME:

RG: 24.332.309-8



**ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS FABRETTO – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL, ARTESANATO, MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763
juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui-SP., 21 de OUTUBRO de 2019.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, 155, Bloco 02, Ap. 34 – Jd. Nossa Senhora de Fátima

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, 155, Bloco 02, Ap. 34 – Jd. Nossa Senhora de Fátima

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Nome: Eliane Cristina Segura

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 180.980.958-43 - RG: 26.844.859-0

Data de Nascimento: 25/04/1976

Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: eliane.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: eliane.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Telefone(s): (18)3644-9014 / (18)3644-9870

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Alexandre Fabretto

Cargo: Procurador

CPF: 298.806.258-70 - RG: 27.487.763-6

Data de Nascimento: 13/05/1983

Endereço residencial completo: Rua Cidália de Souza Ricci, 104 – Eurico Caetano, Birigui-SP

E-mail institucional: fabretto.fabretto@gmail.com

E-mail pessoal: alexandrefabretto@gmail.com

Telefone(s): (18) 3021-1032

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

294 /2019
Menor Preço

PREGÃO

174 /2019

Data Vencimento 20/10/2020

Fornecedor 018898 FABRETTO
Endereço RUA CIDÁLIA DE SOUZA RICCI 104
Bairro EURICO CAETANO
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16206-453
CGC.(RG) 04.826.067/0001-30 Telefone (18)3021-1032 Fax
Banco 0237 Agência 0014 Conta 20789

Condição Pagto 15 DD

Prazo Entrega 05 DD

Prazo Garantia

Processos

000000000136/2019

Unidades Requisitantes

009 SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV

009 SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.01.01.0674.8	PC	MAMUTH		0	21,000	1,3500
	Elástico de borracha super resistente, na cor amarela, nº 18, pacote com no mínimo 100gr, validade de 12 meses a partir da entrega. - 1 01 01 0674 8						
2	1.01.01.0677.2	RL	EUROCEL		0	126,000	2,0300
	Fita adesiva crepe monoface, a base de solvente, borracha e resinas sintéticas na cor branca medindo 19mm x 50 m. Acondicionadas em embalagem apropriada. - 1 01 01 0677 2						
3	1.01.01.0714.0	UN	ROMA		0	187,000	2,0800
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M - 1 01 01 0714 0						
4	1.01.01.1382.5	CX	KAZ		0	10,000	8,4000
	CANETA MARCA TEXTO; TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE; CAIXA COM 12 UNIDADES. - 1 01 01 1382 5						
5	1.01.01.1530.5	CX	PENDEL		0	121,000	16,7500
	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, cor AZUL; corpo em poliestireno transparente; com tinta à base de óleo; formato redondo; ponta em aço inox, esfera de tungstênio, com espessura de 1.00mm; grip emborrachado na cor da tinta da caneta - caixa com 12 unidades. - 1 01 01 1530						
5							
6	1.01.01.1531.3	CX	PENDEL		0	73,000	16,7500
	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, cor PRETA; corpo em poliestireno transparente; com tinta à base de óleo; formato redondo; ponta em aço inox, esfera de tungstênio, com espessura de 1.00mm; grip emborrachado na cor da tinta da caneta - caixa com 12 unidades. - 1 01 01 1531						
3							
7	1.01.01.1532.1	CX	PENDEL		0	38,000	16,7500
	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, cor VERMELHA; corpo em poliestireno transparente; com tinta à base de óleo; formato redondo; ponta em aço inox, esfera de tungstênio, com espessura de 1.00mm; grip emborrachado na cor da tinta da caneta - caixa com 12 unidades. - 1 01 01 1532						
1							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

294 /2019
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
8	1.01.01.2455.0	UN	CUTTER		0	62,000	0,8100
Estilete em plástico rígido; 18mm; med. 130mm; em lâmina larga de aço carbono medindo 18mm; trava da lâmina; dispositivo para troca da lâmina. Medindo aproximadamente 130mm (comprimento do corpo) Acondicionada em embalagem apropriada. - 1 01 01 2455 0							
9	1.01.01.2726.5	UN			0	260,000	10,8300
TELA PARA PINTURA; MODELO PAINEL; DIMENSÕES: 40cm x 50cm; PROFUNDIDADE MÍNIMA 4cm; FABRICADA EM MADEIRA TRATADA; COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRILICA E TEXTURA UNIFORME COM FINO ACABAMENTO - 1 01 01 2726 5							
10	1.01.01.3678.7	UN	AF		0	217,000	0,4600
Apontador para lápis, de plástico transparente, com depósito, cor a escolher. - 1 01 01 3678 7							
11	1.01.01.3807.0	UN	CLASSE		0	77,000	5,5000
PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQ. - 1 01 01 3807 0							
12	1.01.01.3808.9	UN	CLASSE		0	29,000	8,5000
PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE - (para reril 11x300mm) - 1 01 01 3808 9							
13	1.01.01.3955.7	CX	AF		0	47,000	13,5000
LÁPIS PRETO N.º 02 CX. COM 144 - 1 01 01 3955 7							
14	1.01.01.4144.6	UN	CLASSE		0	38,000	16,2000
TESOURA PARA PICOTAR EM AÇO INOX. DESENHO EM FORMATO DESERRA COM CABO PRETO - GRANDE - 1 01 01 4144 6							
15	1.01.01.4612.0	CX	ACRILEX		0	342,000	2,4200
MASSA DE MODELAR EM BASTÃO, macia, atóxica, anti-aderente, não endurece, reutilizável, não mancha as mãos, seguro para uso infantil, caixa com 12 cores, com peso líquido de 180gr, composição: ceras, pigmentos e carga, com selo de aprovação do INMETRO - 1 01 01 4612 0							
16	1.01.01.4797.5	CJ	KAZ		0	114,000	4,7000
COLA GLITER; atóxica, bico ergonômico; composição: resina de PVA e pigmentos; embalagem com 06 frascos na cores (ouro, prata, azul, vermelho, verde e cristal), com 23g cada frasco. - 1 01 01 4797 5							
17	1.01.01.4804.1	CX	GATTE		0	653,000	1,9800
LÁPIS DE COR DE ALTA QUALIDADE; no formato sextavado, medindo 170mm; mina macia; atóxico; seguro para uso infantil; cores vivas; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira; embalagem com 12 cores; madeira reflorestada; produto certificado pelo INMETRO. - 1 01 01 4804 1							
18	1.01.01.4999.4	CX	MAGIX		0	152,000	1,7700
GIZ DE CERA GROSSO; pigmentado, de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos, seguro para uso infantil, medindo 1cm de diâmetro e 9,5cm de comprimento, caixa com 12 cores, peso líquido de 112g, com selo de aprovação do INMETRO. - 1 01 01 4999 4							
19	1.01.01.5007.0	UN	AFAPEL		0	182,000	3,3200
CADERNO DE DESENHO; com 96 folhas; espiral; sem folhas de seda; com formato de no mínimo 275x200mm. - 1 01 01 5007 0							
20	1.01.01.5101.8	UN	CLASSE		0	783,000	0,5400
REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE; adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais; dimensões aproximadas: 11,3mm de diâmetro; 30cm de comprimento - transparente - 1 01 01 5101 8							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
294 /2019
Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
21	1.01.01.5138.7	UN	TURMA DA COLA		0	355,000	0,8000
Cola; líquida branca; para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico; a base de água, 100% lavável; composição: resina de PVA, atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 90g; Produto certificado pelo INMETRO de acordo com a norma de segurança do artigo escolar não recomendado para crianças menores de três anos e indicação do prazo de validade. - 1 01 01 5138 7							
22	1.01.01.5140.9	UN	WALEU		0	247,000	0,5500
Régua de 30 cm, em acrílico cristal, flexível com graduação precisa - 1 01 01 5140 9							
23	1.01.01.5252.9	TB	MAKE +		0	114,000	1,7500
COLA DE SILICONE - 1 01 01 5252 9							
24	1.01.01.5277.4	CX	GATTE		0	10,000	8,6000
CANETA MARCA TEXTO - AZUL- CX.C/12UN - 1 01 01 5277 4							
25	1.01.01.5633.8	UN	VMP		0	314,000	0,5600
PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO COR A ESCOLHER- PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; MEDIDA MINIMA 48 X 66CM; GRAMATURA MÍNIMA 210G/M ² - 1 01 01 5633 8							

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

